



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, criada pela Lei nº 7.729 de 16.01.1989, está sediada na Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro, CEP: 65.200-000. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 3381-1851 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: vt-pho@trt16.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os municípios de Pinheiro, Bacurituba, Bequimão, Cajapió, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, Palmerândia, Pedro do Rosário, Peri-Mirim, Presidente Sarney, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu, Turilândia, Viana, Amapá do Maranhão, Apicum-Açu, Bacuri, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Central do Maranhão, Centro Novo do Maranhão, Cururupu, Godofredo Viana, Governador Nunes Freire, Guimarães, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão e Serrano do Maranhão.

Durante os trabalhos correicionais realizados de 10 a 12 de abril de 2007, a jurisdição da Vara do Trabalho de Pinheiro abrangia 17 (dezessete) municípios maranhenses. Atualmente, por força da Resolução Administrativa nº 53, de 18 de março de 2008, que restabeleceu a Jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, foram incluídos mais 19 (dezenove) municípios, aumentando a Jurisdição da Vara correicionada para 36 municípios.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Pinheiro. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de setembro de 2008, à fl. 24, que circulou na mesma data.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Pinheiro/Ma:

- a) O Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Muniz Corrêa;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; Gilvan Pessoa Costa, Analista Judiciário; José Valdionor Costa dos Santos, Cleonice Pacheco de Castro e Adriana Sousa Lima, Técnicos Judiciários; José Marlon Espíndola Brandão, Diocil Nogueira Sousa e José Augusto Menezes Costa, Agentes de Segurança.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista, tem a atribuição de controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da "função corregedora", sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária, é realizada uma análise, por amostragem, de processos em fases de tramitação diversas, possibilitando, com isso, a identificação de possíveis falhas ou irregularidades e adoção das medidas necessárias à regularização das pendências verificadas.

Da análise dos processos correicionados e, também, do cotejo entre os dados obtidos dos boletins estatísticos enviados, mensalmente, pelas varas trabalhistas e os extraídos do SAPT1, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juizes e servidores das Varas, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual das fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; quantitativo de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade dos serviços judiciários, permitindo à Desembargadora Corregedora fixar orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas na Vara do Trabalho correicionada, tudo visando cumprir o papel pedagógico característico da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso aos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante a Corregedora, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Vara Federal do Trabalho de Pinheiro/Ma tem como Titular o Excelentíssimo Juiz Antônio de Pádua Muniz Corrêa. O corpo funcional é composto por **09 (nove) servidores** do quadro, incluindo o diretor de secretaria e **01 (uma) servidora requisitada**; além de **03 (três) estagiários**.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Em conformidade com a Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, são designadas 05 (cinco) funções comissionadas à Vara do Trabalho de Pinheiro, sendo uma FC-04, duas FC-02 e duas FC-01. Destas, segundo informação da Diretoria de Pessoal, uma FC-01 encontra-se deslocada para a Diretoria de Material e Patrimônio do TRT-16ª Região. **Velando pela estrita observância da Resolução, a Corregedoria levará tal fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal para que tome as providências necessárias.** A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

QUADRO I
CORPO FUNCIONAL

Antônio de Pádua Muniz Corrêa		Juiz Titular	1
Gilberto Palácio de Andrade	CJ-03	Diretor de Secretaria	1
Herberth de Sousa Dourado	S/FC	Oficial de Justiça	1
Tarcísio Gonçalves	S/FC	Analistas Judiciários	3
Pedro Augusto Lopes Siqueira	FC/01		
Vanessa Diniz Donato Gonçalves	S/FC		
Sabino Veridiano Reis	FC/02	Técnicos Judiciários	4
Paulo Roberto da Silva Costa	S/FC		
José Antônio Campos	S/FC		
Reinaldo da Silva Barboza	FC/02		
Maria Francisca Barros	FC/04	Servidora Requisitada	1
Edson Melo Silva	Nível Médio	Estagiários	3
Harllon de Jesus Fontes Melo			
Max Miller Soares Marques			
TOTAL			14

O Juiz Titular, Dr. Antônio de Pádua Muniz Corrêa, teve os seguintes afastamentos: 11 a 14/06/2007 (conclusão de curso Pós-Graduação); 19/11 a 18/12/2007 e 01 a 30/07/08 (férias); 12 a 15/08/2008 (encontro/AMATRA).

O Executante de Mandados Herberth de Sousa Dourado teve os seguintes afastamentos: 30/05 a 27/07/2008 (licença médica); 03 a 07/08/2008 (licença paternidade) e 08 a 17/09/2008 (férias).

Por ocasião dos afastamentos do Juiz Titular, estiveram exercendo a titularidade da Vara os Juizes Nelson Robson Costa de Souza (11 a 14/06/07), Luciana Dória de Medeiros Chaves (19 a 23/11/07), Bruno de Carvalho Montejunas (24/11 a 18/12/07) e Liliane de Lima Silva (01 a 30/07/08 e 12 a 15/08/08).

INÍCIO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de divergências detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT1; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das con-



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

siderações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **103** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **17** deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no **anexo II**, cujo teor encontra-se no **anexo III**.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em dezembro de 2006, havia um resíduo de **575** processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas **672** ações novas e solucionadas **996**, remanescendo **251** processos para o ano de 2008. Até o mês de agosto/2008, a Vara do Trabalho havia recebido **1.180** processos e solucionado **664**, restando um saldo de **772** processos pendentes de julgamento.

QUADRO II
FASE DE CONHECIMENTO

	2006	2007	Ago/08	Resultado
Remanescentes do ano anterior	222	575	251	De 2006 para 2007, acréscimo de 353 processos (variação de 159%). De 2007 para 2008, redução de 324 processos (variação de 56,34%), considerando 2008 parcialmente.
Recebidos	1.655	672	1.180	2006 - 137 processos/mês 2007 - 56 processos/mês Até Ago/08 - 147 processos/ mês (acréscimo de 91 processos/mês).
Sentença anulada	21	0	5	Sem movimentação no ano de 2007.
Total a solucionar	1.877	1.247	1.436	2006 - 156 processos/mês 2007 - 103 processos/mês Até Ago/08 - 179 processos/mês (acréscimo de 76 processos/mês).
Solucionados	1.323	996	664	2006 - 110 processos/mês 2007 - 83 processos/mês Até Ago/08 - 83 processos/mês (estável, considerando 2007 e 2008 parcialmente).
Taxa de Efetividade*	70,48%	79,87%	46,23%	De 2007 até Agosto/2008, houve, em média, um decréscimo de 33,64% .
Pendentes de julgamento	575	251	772	Considerando os oito primeiros meses de 2008, houve um acréscimo de 521 processos no saldo (variação de 207%) .

***Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos a solucionar.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Na fase de conhecimento, observa-se que, de 2006 para 2007, o número de processos remanescentes aumentou. Restaram 353 processos a mais, se comparado ao mesmo período do ano anterior, o que representa uma variação de 159%. Em de janeiro/2008, todavia, esse quadro apresentou significativa melhora, pois diminuíram 324 processos no saldo, o que representa uma redução de 56,34%.

O número de processos recebidos também apresentou variação, nos três últimos anos: em 2006, foram recebidos 1.655 novos processos; em 2007, foram contabilizados 672, ou seja, 983 processos a menos; até o mês de agosto de 2008, já foram recebidos 1.180 processos, o que representa um acréscimo de 508 processos em relação ao ano de 2007.

Oportuno registrar que, de acordo com os boletins estatísticos dos meses de junho, julho e agosto/2008, foram recebidos 729 processos, cujo montante já supera o total de processos recebidos ao longo de todo o ano de 2007. Tal fato deve-se à ampliação da Jurisdição da Vara ora correicionada.

O número de processos solucionados, por sua vez, que, de 2006, para 2007, apresentou redução considerável, este ano se mantém no mesmo patamar do ano anterior. Com isso, a taxa de efetividade e o quantitativo de processos pendentes de julgamento não apresentam perspectiva de melhora, visto que o volume de processos recebidos aumentou muito este ano.

Nesse contexto, a Desembargadora Corregedora entende que a ampliação da jurisdição da Vara do Trabalho de Pinheiro tem influência direta nos resultados ora analisados. Louva, inclusive, a atuação do Juiz Titular quanto ao número de processos solucionados até agosto do corrente ano. Entretanto, para que este Juízo mantenha um índice positivo da taxa de efetividade, é necessário que sejam solucionados mais processos. Dessa forma, recomenda que seja evidado maior esforço, de modo a reduzir o saldo de processos pendentes, evitando acúmulo irremediável de processos.

Outrossim, a Desembargadora Corregedora encaminhará ofício à Presidência do Tribunal, solicitando a lotação de Juiz Auxiliar nesta VT, cujo número de municípios jurisdicionados(36) justifica a aplicação do art. 5º da Resolução Administrativa nº 53/2008.

2.2. Da Execução. Em 31/12/2006, havia um saldo de **2.221** processos pendentes de execução na Vara do Trabalho de Pinheiro. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **834** execuções, desarquivou **01** processo, encerrou **624**; e, arquivou provisoriamente **30**, remanescendo, para o ano seguinte, **2.318** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de agosto, a Vara do Trabalho recebeu, para execução, **150** processos oriundos de outros órgãos; iniciou **652** execuções; encerrou **471** execuções; e, remeteu ao arquivo provisório **09** processos, restando pendentes de solução **2.640** execuções.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

QUADRO III
EXECUÇÃO TRABALHISTA

	2006	2007	Agosto /08	Resultado
Remanescente do ano anterior	2.120	2.221	2.318	De 2007 a 2008, o número de processos remanescentes foi de 97 processos a mais , registrando-se uma variação de 4,36%.
Execuções iniciadas	394	834	652	2006 - 32,83 processos/mês 2007 - 69,5 processos/mês 2008 - 81,5 processos/mês (acréscimo de 12 execuções/mês, considerando os anos de 2007 e 2008 parcial).
Recebidos de outros órgãos para execução	53	0	150	Não há registro em 2007. Em 2008, foram recebidos 18,74 processo/mês, em média.
Título executivo extrajudicial	0	0	0	Não há registro.
Desarquivados para execução	1	1	0	Estável em 2006 e 2007. Até o mês de Agosto/2008, não há registro.
Total a executar	2.567	3.056	3.120	De 2006 a 2007, acréscimo de 489 processos (variação de 19,04%). De 2007 até Agosto/2008, acréscimo de 64 processos (variação de 2,09%).
Execuções trabalhistas encerradas	309	709	471	2006 - 25,75 processos/mês 2007 - 59,08 processos/mês 2008 - 58,87 processos/mês Redução de 0,21 execuções encerradas/mês, considerando os anos de 2007 e 2008, parcialmente.
Remetido a outro órgão	0	0	0	Não há registro
Certidão de Crédito Expedida	0	0	0	Não há registro
Total de execuções solucionadas	309	708	471	2006 - 25,75 processos/mês 2007 - 52 processos/mês 2008 - 58,87 processos/mês (acréscimo de 6,87 processos/mês).
<u>Taxa de Efetividade</u>	12,03%	20,41%	15,09%	Redução de 5,32% na taxa média de efetividade, considerando o ano de 2007 e os oito primeiros meses de 2008.
Remetido ao arquivo provisório	37	30	9	Redução de 3 processos em 2007 e de 21 processos em 2008 , em média, considerando o ano de 2008 parcialmente.
Pendentes de execução	2.221	2.318	2.640	De 2006 a 2007, redução de 97 processos (variação de 4,36%). De 2007 até Agosto/2008, acréscimo de 322 processos (variação de 13,89%).

***Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções solucionadas em relação à quantidade de processos a executar.

A análise comparativa do quadro acima revela que a quantidade de execuções remanescentes vem aumentando nos últimos anos: em 2006, restaram 2.120 execuções; em 2007, remanesceram 2.221; e, até o



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

mês de agosto de 2008, já foram registradas 2.318 execuções remanescentes, numa variação de 4,36%.

A média mensal do número de execuções iniciadas também vem aumentando: em 2006, principiaram 394 execuções (32,83 processos/mês); em 2007, iniciaram 834 (69,5 processos/mês); e, até agosto de 2008, já foram registradas 652 novas execuções (81,5 processos/mês), registrando-se um grande acréscimo no número de execuções iniciadas.

Verifica-se, ainda, que o número de execuções encerradas no período não foi suficiente para abater o número de processos pendentes de execução, em conseqüência, diminuiu a taxa de efetividade da Vara correicionada.

Oportuno ressaltar que, **das 2.640 execuções** trabalhistas pendentes, a grande maioria refere-se à execução contra Ente Público, ou seja, **1.220 são Precatórios**, cujo desdobramento não depende de ato exclusivo do Juiz, e **806** referem-se a execuções de **Pequeno Valor** contra municípios que já têm ajuste de pagamento firmado perante a Vara. Além destes, há **outros** processos cuja execução foi iniciada e que se encontram em uma das fases seguintes: aguardando confecção e/ou cumprimento de mandados, aguardando prazo para embargos ou para pagamento (pequeno valor), bem como aqueles que estão aguardando efetivação de bloqueio de valores, via BACEN-Jud.

Com relação aos precatórios, observou-se que, dos municípios que compõem a Jurisdição da Vara, **09 firmaram acordo** para pagamento de seus precatórios: Bequimão(65 precat - 7% FPM), Cajapió (15 precat - 5% FPM), Matinha (26 precat - 5% FPM), **Palmerândia (86 precat - 5% FPM)**, Peri-Mirim(16 precat - R\$10.000,00 FPM), **Pinheiro (275 precat - 5% FPM)**, **São Bento (395 precat - 7% FPM)**, **Santa Helena (152 precat - 7% FPM)** e Viana(19 precat - R\$13.000,00 FPM); **outros 07 possuem precatórios e não firmaram ajuste: São Vicente de Férrer (126)**, São João Batista (02), **Turiçu (36)**, Mirinzal(01), Godofredo Viana(01), Guimarães(01), Bacuri(01); e, os demais, **não possuem precatórios(20)**.

Com relação aos municípios com execução de pequeno valor, **06 formalizaram ajuste** com a Vara para quitação de seus débitos. São eles: Bequimão (25 proc - R\$10.500,00/mês), Guimarães (55 proc - R\$10.000,00), Matinha (72 proc - R\$30.000,00), Pinheiro (03 proc - R\$20.000,00), São Bento (543 proc - R\$30.000,00) e São Vicente de Férrer (108 proc - R\$13.500,00).

Em face do exposto, considerando que mais de 75% das execuções referem-se a processos em face de ente público, a Desembargadora Corregedora apóia a iniciativa da Vara do Trabalho de firmar ajustes com os entes públicos, o que permite maior efetividade da tutela jurisdicional prestada. Todavia, percebe que o Juízo precisa continuar adotando medidas hábeis a propiciar maior resolu-



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ção das execuções pendentes, seja firmando ajuste com os municípios resistentes, seja revendo as cláusulas dos ajustes já firmados com os municípios em que se constatou maior número de execuções pendentes.

A propósito, esta Corregedoria se compromete a oficiar ao Juízo Auxiliar do Precatório, instando-o a promover tentativa de acordo com os municípios que ainda não têm acordo firmado com o TRT-16ª, para pagamento de seus precatórios, bem como para que reveja os acordos já celebrados com aqueles municípios que detêm maior número de precatórios pendentes.

Com relação aos demais processos, a Desembargadora recomenda ao Juiz Titular da Vara, a inclusão em pauta, para tentativa de acordo, além da utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008. E, à Secretaria da Vara, determina que aja com mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos sob sua responsabilidade.

2.3. Da Execução Previdenciária. Em dezembro/2006, havia um saldo de **56** processos pendentes de execução na Vara correicionada. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **45** execuções e encerrou **73**, remanescendo, para o ano seguinte, **28** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de agosto, a Vara do Trabalho iniciou **01** e encerrou **03**, restando **26** execuções previdenciárias pendentes de solução.

QUADRO IV
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2006	2007	Ago/08	Análise
Remanescentes do ano anterior	28	56	28	De 2006 a 2007, houve acrécimo de 28 processos (variação de 100%). De 2007 a 2008, reduziram 28 processos no saldo (variação de 50%).
Execuções previdenciárias iniciadas	44	45	01	De 2006 a 2007, estável . De 2007 a 2008, redução considerável .
Total a solucionar	72	101	29	De 2006 a 2007, acrécimo de 29 processos (variação de 40,27%); De 2007 a 2008, redução de 72 processos (variação de 71,28%).
Execuções previdenciárias encerradas	16	73	03	2006 - 1,33 processos/mês 2007 - 6,08 processos/mês 2008 - 0,37 processos/mês. Redução vertiginosa em 2008
Execuções Prev.Pendentes	56	28	26	De 2006 a 2007, redução de 28 processos (variação de 50%); De 2007 até Agosto/2008, redução de 02 processos (variação de 7,14%).
Taxa de Efetividade	22,22%	72,27%	10,34%	Redução de 61,93% , considerando oito meses de 2008, em média.

***Taxa de Efetividade** - representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções previdenciárias encerradas em relação ao total de processos a solucionar.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

A análise do quadro acima revela que, nos últimos três anos, houve uma significativa redução no número de execuções remanescentes: de 2006 para 2007, restaram 56 execuções, enquanto de 2007 para 2008, esse número passou para 28.

Com relação às execuções iniciadas, a Vara do Trabalho teve desempenho estável, de 2006 para 2007. Já, de 2007 para 2008, houve uma vertiginosa redução, o que resultou numa variação na ordem de 97,77%.

O número de execuções encerradas também diminuiu sensivelmente: em 2007, foram encerradas 73 execuções; até agosto/2008, esse número caiu para apenas 03 processos, o que representa uma variação de 95,89%.

Sobreleva enfatizar que o número de registro de execuções previdenciárias iniciadas não guarda necessária relação com a efetividade da arrecadação de valores referentes a ditas contribuições. Com efeito, o registro, no quadro acima, de execuções previdenciárias iniciadas só é feito nas hipóteses em que o credor é apenas o INSS. Nos demais casos, referidas contribuições são registradas juntamente com os créditos dos reclamantes, no campo destinado às execuções trabalhistas.

Ademais, a equipe correicional constatou que cerca de 75% das execuções desta Vara do Trabalho, tem como executado, os entes públicos, o que facilita a quitação dos débitos previdenciários, sem a necessidade de execução previdenciária autônoma.

A Desembargadora Corregedora recomenda que a Vara do Trabalho de Pinheiro adote as medidas necessárias para elevar o número de execuções previdenciárias encerradas.

2.3. Saldo de Processos em tramitação. De acordo com as informações dos Boletins Estatísticos, em Agosto de 2008, havia **5.196** processos tramitando na Vara do Trabalho de Pinheiro, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

QUADRO V
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	Dez/ 2006	Dez/ 2007	Ago/ 2008	Resultado
Pendentes de JULGAMENTO	575	251	772	De 2006 a 2007 - redução de 324 processos (variação de 56,34%); De 2007 até Agosto/2008 - acréscimo de 521 processos (variação de 207%).
Aguardando cumprimento de acordo	226	279	357	Em 2007, acréscimo de 53 processos ; Em 2008, acréscimo de 78 processos , considerando os oito primeiros meses do ano.
Pendentes de LIQUIDAÇÃO	146	81	127	Em 2006 - 12,16 processo/mês Em 2007 - 6,75 processo/mês Em 2008 - 15,87 processo/mês (acréscimo de 9,12 processos ao mês , em média).
Pendentes de execução trabalhista	2.221	2.318	2.640	De 2006 para 2007 - acréscimo de 97 processos (variação de 4,36%). De 2007 até Agosto/2008 - acréscimo de 322 processos (variação de 13,89%, em média).
Saldo de processos no arquivo Provisório	37	66	75	Acréscimo de 29 processos em 2007; Acréscimo de 09 processos em 2008.
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	Sem registro
Saldo de Cartas Precatórias e Cartas de Ordem recebidas	10	10	1	Estável em 2007 e 2008. Redução de 9 processos em 2008, considerando os oito primeiros meses do ano.
Pendentes de Execução Previdenciária	56	28	26	Redução de 28 processos em 2007. Praticamente estável , considerando o ano de 2007 e os oito primeiros meses de 2008.
Pendentes de recebimento de recurso	21	14	5	2006 - 1,75 processos/mês 2007 - 1,16 processos/mês Em 2008 - 0,62 processos/mês (redução de 0,54 processos/mês , em média).
TOTAL	3.292	3.047	4.003	Total acumulado de 956 processos. Em média, 119,5 processos ao mês , considerando os dois últimos anos (2008, parcialmente).
Número de servidores	9	8	10	Redução de 01 servidor em 2007; Acréscimo de 02 servidores até Agosto de 2008.
Média de processos por servidor	365	380	400	Aumento de 20 processos por servidor, considerando os anos de 2007 e 2008, parcialmente.

Obs.: Os processos pendentes de contra-razões e de remessa ao TRT e processos transitados em julgado sem que tenham iniciado a fase de liquidação NÃO FORAM INCLUÍDOS NO QUADRO.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Verifica-se que o volume de processos em tramitação na Vara do Trabalho de Pinheiro aumentou, de 2007 para 2008, elevando, por consequência, a média de processos por servidor. O quantitativo que, no final de 2007, era de 3.047 processos, em agosto deste ano já alcança o montante de 4.003.

Assim, de 2007 até agosto de 2008, foram contabilizados 956 processos a mais, tramitando na Vara do Trabalho de Pinheiro, o que equivale a um aumento de 139 processos por servidor, em média.

A Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das Varas do Trabalho deste Regional, o índice de processos por servidor é alto, revelando-se incompatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.

Esclarece que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Regional, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realizar o processo seletivo para preenchimento de cargos criados, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por lei.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências são realizadas posteriormente à apresentação da petição inicial, no prazo máximo de 72 horas, sendo a média em 48 horas e, a marcação de audiências segue a agenda determinada pelo magistrado. Há **26 petições** iniciais pendentes de autuação, a mais antiga datada de 22/09/2008.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria da Vara que siga inteiramente as disposições contidas no Capítulo II do Provimento Geral Consolidado do TRT-16ª Região, advertindo ao Diretor de Secretaria para que tome as providências necessárias à imediata autuação de processos e designação de audi-



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ências, logo após a apresentação da petição inicial, sob pena de responsabilidade.

3.2 Intimação do Ministério Público. Segundo informações do Diretor de Secretaria, não há processos envolvendo interesse de menor na Vara correicionada. Existe uma ação referente a trabalho escravo (Ação Civil Pública 687-2006), cuja análise não revelou pendências ou irregularidades.

3.3 Juntada de Petições. Foram encontradas **118 (cento e dezoito)** petições pendentes de juntada, a mais antiga com data de 10/07/2008.

A Desembargadora Corregedora determina que a Secretaria envide esforços no sentido de diminuir a quantidade de petições pendentes de juntada e evite o acúmulo encontrado.

3.4 Conclusos para despacho. Segundo informado pelo Diretor de Secretaria (Ofício nº 509/2008), há **118 (cento e dezoito)** processos pendentes de prolação de despacho, o mais antigo datado de 25 de abril/2008.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que adote providências no sentido de reduzir o prazo para prolação de despacho.

3.5 Audiências. Segundo informações do Diretor de Secretaria (Ofício nº 509/2008), a Vara do Trabalho de Pinheiro realiza, em média, 08(oito) audiências por dia, sendo 06(seis) referentes a rito ordinário e 02(duas) referentes a rito sumaríssimo. Informou, ainda, que as audiências são realizadas de segunda à quinta-feira, sendo que nas segundas-feiras ocorrem no turno vespertino e, nos demais dias, no turno matutino.

De acordo com as informações obtidas no boletim estatístico do mês de agosto de 2008, o prazo médio para realização da primeira audiência é de **79 dias** nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e de **72 dias** nos Ritos Ordinários.

A Corregedora recomenda ao Juiz que adote medidas hábeis para reduzir o prazo de realização da 1ª audiência, especialmente no rito sumaríssimo, tais como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria, tudo com vistas à fiel observância do disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. Foi constatado por esta Corregedoria que os processos aguardando cumprimento de acordo são guardados em estante própria, separada para esse fim, divididos pelo mês de previsão de cumprimento.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito. Em 24/09/08, o Diretor de Secretaria informou a existência de **10 (dez)** processos pendentes de julgamento, o mais antigo com data de 01/09/2008.

A Desembargadora Corregedora recomenda que seja observado o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".

3.8 Certidão: De acordo com o Ofício nº 509/2008, os processos que aguardam certidão ficam junto dos processos pendentes de despacho, razão pela qual o Diretor de Secretaria não os contabilizou em separado, indicando como mais antigo o Processo nº 5/2007, distribuído em 25/04/2008. Segundo informações obtidas junto ao Sistema SAPT1, há **157 processos** pendentes de certificação, o mais antigo com data de 05/04/2002. O Diretor de Secretaria informa, ainda, que a Vara do Trabalho de Pinheiro não adota o procedimento de emitir Certidões de Crédito.

A Desembargadora Corregedora determina ao Diretor de Secretaria que adote providências no sentido de regularizar os 157 processos pendentes de certificação.

Relativamente às Certidões de Crédito, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz que cumpra as disposições contidas no Provimento Correicional nº 07/2008, esclarecendo que, muito embora, o Setor de Informática ainda não tenha disponibilizado campo específico para referida certidão, a mesma pode ser emitida na forma do Anexo I do Provimento Correicional nº 07/2008, com a utilização do editor de textos, recebendo numeração própria e, oportunamente, ser migrada para o Sistema SAPT1.

3.9 Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. As intimações das partes e advogados são feitas via postal e através do Diário de Justiça.

Segundo informações prestadas, através do Ofício nº 509/2008, em 24/09/2008, há **376 (trezentos e setenta e seis)** processos aguardando expedir notificação, o mais antigo datado de 22/05/2008.

Foram encontrados, ainda, **254 (duzentos e cinquenta e quatro)** Avisos de Recebimento (AR's) aguardando juntada aos autos, os mais antigos com data de 15/07/2008.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. Foram detectados **06 (seis)** processos pendentes de confecção de edital; **34 (trinta e quatro)** pendentes de expedição de ofício, o mais antigo datado de 30/07/2008, e **41 (quarenta e um)** processos aguardando expedição de carta precatória.

c) Mandados. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, em 24/09/08, havia **184 (cento e oitenta e quatro)** processos aguardando confecção de mandados, o mais antigo (Proc. nº 1321/2005) datado de 20/05/2008, e **77 (setenta e sete)** mandados pendentes de cumprimento, os seis mais antigos datados de 29 de julho de 2008. Não há mandados pendentes de distribuição.

As pendências ora relatadas comprometem a boa ordem da tramitação processual. Assim sendo, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria desta unidade judiciária que adote medidas para reduzir o número de notificações pendentes; providencie a imediata juntada dos AR's restituídos; regularize a expedição de Ofícios e Cartas Precatórias e mantenha regularidade na confecção e cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça que, no desempenho de suas atribuições, devem observar o prazo disposto no art.199, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando o acúmulo encontrado.

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. Todo cálculo trabalhista é elaborado por um único servidor da Vara do Trabalho. Foram detectados **54 (cinquenta e quatro)** processos pendentes de elaboração de cálculo, os seis mais antigos distribuídos em 12/09/2008.

3.11 Expedição de Precatório: Há **59 (cinquenta e nove)** processos aguardando expedição de precatório, o mais antigo distribuído em 13/11/2007.

Tal demora não se justifica, devendo a Secretaria da Vara providenciar a imediata expedição dos precatórios.

3.12 Quadro de pendências. Comparando os dados da última correição com os informados pelo Diretor de Secretaria na atual, as pendências apresentam o seguinte quadro:

QUADRO VI
PENDÊNCIAS

	2007	Ago/08
Iniciais pendentes de autuação	-	26
Petições pendentes de juntada	58	118
Aguardando certidão	-	157
Conclusos p/ despacho	28	118
Conclusos p/ julgamento	08	10
Aguardando Notificações	-	376
AR's pendentes de juntada	22	254
Pendentes de expedição de Editais	-	6
Pendentes de expedição de CP's	-	41
Pendentes de expedição de Ofícios	-	34
Pendentes de confecção de Mandados	-	184
Mandados pendentes de distribuição	168	0



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Mandados pendentes de cumprimento	06	77
Aguardando elaboração de Cálculos	40	54
Aguardando expedição de Precatório	-	59
Aguardando anotação de CTPS	-	1
Carga prazo vencido	-	21
Para arquivar	-	237

Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

Comparando as pendências existentes, por ocasião da correição de 2007, com as de 2008, verifica-se um aumento nos seguintes procedimentos: petições pendentes de juntada, processos conclusos para despacho, conclusos para julgamento de mérito, AR's pendentes de juntada, mandados pendentes de cumprimento e processos aguardando elaboração de cálculos. De outro modo, diminuiu o número de mandados pendentes de distribuição.

Ante essa constatação, A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara a adoção de medidas preventivas, destinadas a evitar congestionamentos na tramitação processual, que podem prejudicar, sobremaneira, o desempenho geral das atividades da Vara correicionada.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara, observou-se:

4.1 Autuação. A autuação é procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

4.2 Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas de alguns processos, entre eles, das RT's 732/2005, 941/2005 e 1038/2008.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Foram detectadas pendências nos processos 732/2005, 336/2007 e 494/2007.

4.4 Termo de Juntada. Não foram detectadas falhas na juntada de documentos.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. De forma geral, observou-se ausência de identificação do servidor em atos praticados nos processos 953/2005, 290/2001, 571/2007, 938/2006, 563/2007, 372/2008, 523/2005, 1443/2005 e 1343/2000.

Ante as irregularidades procedimentais observadas, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara do Trabalho que corrija as pendências encontradas nos processos supra mencionados. Determina, ademais, que, ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente as disposições do art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza com-



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

prometem, e muito, a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

4.6 Abertura de Volumes. Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados.

4.7 Juntada de CP. Não foram detectadas anormalidades.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Pinheiro, em cotejo com os dados do mês de março de 2007 (mês anterior ao período da última correição ordinária), são os seguintes:

QUADRO VII
PRAZOS

		março/ 2007	agosto/ 2008
Realização da 1ª Audiência*	RS	76	79
	RO	88	72
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	94	106,78
	RO	96	173,62
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**			
Antônio de Pádua Muniz Corrêa	RS	-	3,88
	RO	-	10,19
Herberth de Sousa Dourado (exec. De mandados)		-	7,51

* dados obtidos do boletim estatístico da Vara;

** dados obtidos do SAPT1.

Observação: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

Observando os dados dos boletins estatísticos de março de 2007, em comparação com o de agosto de 2008, e outros dados obtidos através do sistema SAPT1, verifica que, à exceção do prazo para cumprimento de mandados, todos os prazos da Vara do Trabalho de Pinheiro apresentam-se extensos. Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o prazo de 79 dias para realização da 1ª audiência, que já estava elevado em 2007, mostra-se excessivamente longo, diante da exigência contida no art. 852-B, III, da CLT.

A Desembargadora Corregedora demonstra satisfação com o prazo de 7,51 dias para a execução de mandados, o que contribui, sobremaneira, para a efetividade da prestação jurisdicional e, muito embora, reconheça o empenho do magistrado Titular da Vara, que se mostra dedicado à atividade jurisdicional, vê com preocupação o excesso de prazos processuais, sobretudo, do prazo para realização da 1ª audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo. Por essa razão, reitera a observância do disposto na Recomendação nº 03/2008, expedida por esta Corregedoria.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela VT.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho, devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários dos anos de 2006, 2007 e 2008, até agosto de 2008, são os seguintes:

QUADRO VIII
PAGAMENTOS/ARRECADAÇÃO

Pagamentos/Arrecadação	2006	2007	
Valores pagos aos reclamantes	R\$2.282.768,96	R\$3.237.032,19	R\$3.647.212,52
Custas processuais	R\$31.833,79	R\$28.309,53	R\$15.211,8
Contribuições Previdenciárias	R\$282.548,78	R\$427.322,03	R\$306.955,01
Imposto de Renda	R\$53.196,88	R\$57.984,36	R\$62.529,07
Multas aplicadas pela DRT	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
Emolumentos	R\$11,06	R\$5,53	R\$16,41
TOTAL	R\$2.650.359,47	R\$3.750.653,64	R\$4.031.924,81

O demonstrativo acima revela que a Vara do Trabalho de Pinheiro tem demonstrado um excelente desempenho na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

7. EXAME DE LIVROS

O Provimento nº 003/2008, editado em 14/03/08, tornou facultativo o uso de tais livros pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

Dessa forma, segundo informações do Diretor de Secretaria, a Vara do Trabalho de Pinheiro aboliu o uso dos livros a que alude o Provimento nº 003/2008, importando ressaltar que todo o controle é realizado pelo SAPT1 e, no caso específico de **carga de Processos aos advogados**, o controle é realizado com o arquivamento da 2ª via do TERMO DE VISTAS em pasta reservada para esse fim.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007, a Vara do Trabalho de Pinheiro não realizou atividades em caráter itinerante. Até a presente data, não há previsão de realização no ano de 2008.

A Desembargadora Corregedora entende que a Vara correicionada deve organizar-se para realizar itinerância, propiciando, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

O Juízo da Vara do Trabalho de Pinheiro também não realizou Inspeção Judicial durante o ano de 2007, e nem há previsão para fazê-la no ano de 2008.

A Desembargadora Corregedora ressalta a importância da inspeção judicial, pois, é nesse momento que o Juiz Titular tem a oportunidade de observar, mais de perto, os trabalhos da Secretaria, possibilitando, ainda, a verificação da regularidade das informações do sistema SAPT1.

Destarte, determina à Vara do Trabalho Pinheiro que se organize no sentido de realizar a inspeção judicial anualmente, conforme obrigatoriedade prevista no art. 222 do Provimento Geral Consolidado.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas numeradas por lotes, guardadas nas dependências da Vara.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho não mantém pastas físicas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, mantendo cópias dos expedientes em arquivos eletrônicos.

A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a Vara do Trabalho de Pinheiro/MA mantenha seus arquivos organizados e coerentes com o Programa de Gestão Documental deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações Físicas. A Vara do Trabalho possui sede própria. As condições físicas são boas e há bastante espaço, pois, além do térreo, onde funciona a Secretaria, o gabinete do Juiz Titular e a sala de audiências, há outro pavimento superior, com uma área muito grande: são aproximadamente 11 (onze) salas/ambientes, com 05 (cinco) banheiros, sendo utilizado, entretanto, exclusivamente, para o arquivo permanente.

Constatou-se, entretanto, a inexistência de rampa de acesso, destinada aos deficientes, na entrada do prédio da Vara.

O Diretor de Secretaria informou que, desde a gestão do antigo Diretor-Geral, Sr. Júlio, foi requerida a substituição da fiação da instalação lógica dos computadores, diante dos inúmeros problemas



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

de conexão, esclarecendo ainda, que as pesquisas pela rede interna e a consulta aos outros computadores da secretaria, às vezes, fica prejudicada, pois constantemente os computadores são desconectados da rede. Esclareceu, ainda, que, naquela ocasião, foi solicitada, também, a substituição do "rack", localizado no gabinete do Juiz Titular, e que acondiciona vários equipamentos de conexão de computadores. Todavia, até a presente data, não foram atendidos tais pedidos.

Foi narrada, também, pelo Diretor de Secretaria, a ocorrência de freqüente oscilação da corrente elétrica, razão pela qual entende que "a distribuição de cargas entre os circuitos da instalação elétrica precisa ser revisto". A propósito, por ocasião dos trabalhos correicionais, verificou-se tal oscilação.

Por fim, o MM. Juiz Titular mencionou a necessidade de 01 (uma) geladeira grande para a copa desta VT.

A Desembargadora Corregedora, diante das necessidades apontadas, envidará esforços, junto à Administração do Tribunal, para que seja construída rampa de acesso para pessoas portadoras de deficiência, o mais breve possível, em cumprimento à determinação legal, bem como, que seja viabilizado um acesso interno, pela Secretaria, ao segundo pavimento, visando à otimização desse espaço.

No que tange à oscilação de energia elétrica, também será solicitado, junto ao Tribunal, uma avaliação técnica, nas dependências desta Vara, para que sejam adotadas as providências necessárias à solução do referido problema.

Por fim, quanto à solicitação verbal da geladeira, em contato mantido com o diretor substituto do Setor de Patrimônio deste Regional, foi informado que há disponibilidade de 01 (uma) geladeira de 280 litros, devendo o diretor de Secretaria da VT fazer a devida solicitação, mediante ofício, à Diretoria Geral.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema ainda não está sendo utilizado satisfatoriamente pela Vara correicionada.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

O Diretor de Secretaria esclarece que falta treinamento para que os servidores da Vara utilizem adequadamente o sistema, pelo que sugere a habilitação *in loco* do pessoal lotado no interior do estado.

A Desembargadora Corregedora recomenda que o Diretor de Secretaria entre em contato com o Setor de Informática, buscando a melhor forma de complementar o treinamento já oferecido, em face das dificuldades ainda encontradas.

b) Sistemas de Cálculos. O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. O sistema de cálculo único não é utilizado pela Vara, tendo em vista o sistema de cálculo do Regional. O programa cálculo rápido é utilizado, porém observou-se sentenças submetidas ao rito sumaríssimo prolatadas de forma ilíquida (RT's 250/2008 e 248/2008).

A Corregedora recomenda ao magistrado, que profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria.

c) AUD (Automação de Salas de Audiências). (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Referido sistema é utilizado regularmente pela Vara correicionada.

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado diariamente pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) utilização excessiva do código 204 (OBSERVAÇÃO) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, o que compromete sobremaneira a veracidade das informações processuais da Vara do Trabalho;

b) em vários processos o último lançamento apresenta lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou registros equivocados no Sistema;

c) divergência entre as informações constantes do Sistema e as prestadas pela Secretaria da Vara do Trabalho (Ofício 509/2008), como se observa do quadro abaixo:



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

QUADRO IX

Tramitação	SAPT1	Ofício
Iniciais pendentes de autuação	177	26
Petições pendentes de juntada	418	118
Aguardando certidão	151	157
Conclusos p/ despacho	284	118
Conclusos p/ julgamento	09	10
Aguardando Notificações	392	376
AR's pendentes de juntada	05	254
Pendentes de expedição de Editais	07	06
Pendentes de expedição de CP's	41	41
Pendentes de expedição de Ofícios	58	34
Pendentes de confecção de Mandados	206	184
Mandados pendentes de cumprimento	85	77
Aguardando elaboração de Cálculos	34	54
Aguardando expedição de Precatório	71	59
Carga prazo vencido	0	21
Para arquivar	268	237

Diante das pendências ora detectadas e considerando os esforços empreendidos por este Tribunal do sentido de aperfeiçoar a informatização da atividade judiciária, a Desembargadora Corregedora determina as seguintes providências:

- a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;**
- b) que se abstenha de utilizar o OBSERVAÇÃO(código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às registras hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;**
- c) que todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADOR-NIZADOS, no prazo de 60(sessenta) dias;**
- d) que a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade com prévia autorização do Diretor de Secretaria.**

11.4 CONVÊNIOS

- a) Os convênios TRT 16ª/ DETRAN/MA e TRT 16ª/JUCEMA não são utilizados pela Vara. A informação do Diretor de Secretaria é que, em 02 de setembro de 2008, encaminhou ofício à Diretoria Administrativa do TRT-16ª, solicitando as chaves de acesso de alguns servidores (assessores).**
- b) O sistema INFOJUD, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, embora esteja instalado, ainda não está sendo utilizado, por falta de treinamento ao magistrado.**
- c) O convênio BACEN JUD funciona a contento, embora haja algumas situações de falha do sistema, a exemplo de pendências de transferência de eventuais valores bloqueados, para conta judicial, quando solicitado pelo Juízo. O Diretor de Secretaria sugere melhoras no sistema de forma que ele permita o bloqueio de apenas**



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

uma conta que garanta a execução e que, no ato da transferência gere, de logo, a conta judicial.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular da Vara que entre em contato com o Setor de Informática, agendando um treinamento para utilização do Sistema INFOJUD.

11.5. Da Conciliação. Na Semana da Conciliação realizada neste Regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, ocorreram 77 audiências na Vara ora correicionada, havendo êxito em 23 delas, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$144.788,29 a serem revertidos em prol dos reclamantes.

A Corregedora congratula toda a equipe da Vara do Trabalho pelos resultados salutareos obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação/2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro de 2008.

12. OUVIDORIA

A Ouvidoria registrou 03 (três) manifestações nos anos de 2007 e 2008, referentes às RT's nº 1046-2006 e 990-2006 em tramitação nesta Vara do Trabalho. Em razão de tais manifestações, a equipe correicional analisou tais Processos, conforme descrito no Anexo IV desta Ata.

13. FALÉ-CORREGEDORIA

A Corregedoria não recebeu manifestações relativas à Vara do Trabalho de Pinheiro no ano de 2008.

14. VISITAS

A Desembargadora recebeu, no gabinete do Juiz Titular, em 02/10/2008, visita do advogado Dr. Genival Abrão Ferreira (OAB/MA 3755). O causídico fez as seguintes considerações:

-informou que é patrono de vários reclamantes em processos contra municípios da jurisdição desta Vara do Trabalho;

-alegou ser ínfimo o percentual disponibilizado pelos municípios para pagamento de seus precatórios;

-requereu providência no sentido de agilizar a quitação dos precatórios pendentes, com o aumento do percentual disponibilizado pelos municípios devedores.

-sugeriu que o pagamento dos precatórios em que os beneficiários sejam reclamantes idosos e ou pessoas acometidas de doença grave fosse feito à parte da relação cronológica;

-sugeriu, ainda, que o alvará de pagamento dos precatórios contra o Estado do Maranhão fosse expedido pela Vara do Trabalho de origem;

-elogiou a atuação do Juiz Titular e dos demais servidores no desempenho de suas atividades;

-por fim, agradeceu a atuação da Corregedoria.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

16. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

16.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pinheiro, além das recomendações contidas no corpo da ata, recomenda que:

- a)** ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento “sine die”;
- b)** seja envidado maior esforço, de modo a reduzir o saldo de processos pendentes, evitando acúmulo irremediável de processos;
- c)** sejam incluídos em pauta os processos em execução para tentativa de acordo, além da utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008;
- d)** adote as medidas necessárias para elevar o número de execuções previdenciárias encerradas;
- e)** reduza o prazo para prolação de despacho;
- f)** reduza o prazo de realização da 1ª audiência, especialmente no rito sumaríssimo, tais como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria;
- g)** expeça certidões de crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008;
- h)** profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria.
- i)** que entre em contato com o Setor de Informática, agendando um treinamento para utilização do Sistema INFOJUD;
- j)** elabore calendário para atividades itinerantes da Vara do Trabalho.

16.2 Ao Diretor de Secretaria:

- a)** que mantenha contato com o Setor de Informática, buscando a melhor forma de complementar o treinamento já oferecido, em face das dificuldades ainda encontradas.

17. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações, além de todas as outras contidas no corpo da ata:

- a)** que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;
- b)** quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;

c) quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, a Secretaria deve revisá-los, retificando eventuais erros de numeração; certificar nos autos o seu recebimento por conta do desmembramento da jurisdição; informar o estado em que o processo se encontra, fazendo-o conclusivo ao MM. Juiz para despacho, ou seja, regularizando-os, conforme dispõem os artigos 16, parágrafo único, 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;

d) que a Secretaria reduza o prazo para autuação de petições iniciais;

e) que a Secretaria envide esforços no sentido de diminuir a quantidade de petições pendentes de juntada e evite o acúmulo encontrado;

f) que a Secretaria regularize os 157 processos pendentes de certificação;

g) que a Secretaria reduza o número de notificações pendentes; providencie a imediata juntada dos AR's restituídos; regularize a expedição de Ofícios e Cartas Precatórias e mantenha regularidade na confecção e cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça;

h) que o Oficial de Justiça observe o prazo disposto no art.199, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando o acúmulo encontrado;

i) que a Secretaria evite congestionamentos na tramitação processual, que podem prejudicar, sobremaneira, o desempenho geral das atividades da Vara;

j) ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente o disposto no art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza comprometem, e muito, a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional;

l) que seja realizada a inspeção judicial anualmente, conforme obrigatoriedade prevista no art. 222 do Provimento Geral Consolidado;

m) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;

n) que se abstenha de utilizar o OBSERVAÇÃO(código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às registras hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;

o) que todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADORNIZADOS, no prazo de 60(sessenta) dias;

p) que a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade com prévia autorização do Diretor de Secretaria.

r) que a Secretaria aja com mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos sob sua responsabilidade.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora constata que, em 2008, o volume processual nesta Vara do Trabalho cresceu consideravelmente, em face da ampliação da jurisdição da Vara, que passou de 17 (dezessete) para 36 (trinta e seis) municípios jurisdicionados, ou seja, teve aumento superior a 100%.

No tocante aos processos em fase de conhecimento, foi possível observar que, no ano em curso, embora o Juízo tenha mantido a mesma média de julgamento de 2007, a taxa de efetividade, que nos dois anos anteriores ficou em torno de 75%, caiu, significativamente, para 46,23%.

Na fase executória, em que, cerca de, 75% das execuções têm entes públicos como devedores, embora o desempenho do magistrado seja um pouco superior ao do ano passado - 52 processos/mês, em 2007 contra 58,87 processos/mês, em 2008 -, a taxa de efetividade caiu de 20,41% em 2007, já para 15,09% este ano.

Desse modo, a Desembargadora Corregedora reconhece o empenho do Juiz Titular, que não mede esforços para realizar com eficiência suas atividades, mas, como o resultado alcançado em 2008, não tem sido suficiente para reduzir o total de processos pendentes de julgamento e de execuções acumuladas, entende que a atuação da Vara do Trabalho, na resolução de processos, precisa melhorar, por essa razão, solicita ao Juiz Titular da Vara que persista no seu mister em prol da excelência da prestação jurisdicional.

Outrossim, informa que encaminhará ofício à Presidência do Tribunal, solicitando a lotação de Juiz Auxiliar nesta VT.

No tocante aos atos de tramitação processual, a Desembargadora nota que a Secretaria da Vara precisa ser mais vigilante quanto ao cumprimento de despachos e demais determinações judiciais a fim de evitar acúmulo de serviços. De igual modo, em observância às normas regulamentares, consubstanciadas no Provimento Geral Consolidado, é necessário o aperfeiçoamento de alguns procedimentos, especialmente em relação ao registro dos atos processuais, como: lançamento correto dos andamentos processuais no Sistema SAPT1, inutilização de espaços em branco, identificação do servidor nos atos praticados, entre outros, de modo a primar pela celeridade sem comprometer a lisura, a objetividade e a segurança dos atos praticados.

Em relação aos prazos, a Corregedora observa que, em comparação com a última visita correicional, a Vara teve um desempenho satisfatório. Entretanto, deve a Vara manter atenção aos prazos para realização da primeira audiência, de modo a reduzi-los, eis que a média de 79 dias para os processos submetidos ao rito sumariíssimo e 72 para os processos de rito ordinário encontra-se, excessivamente, distante da previsão legal.

Digno de registro, a atuação da Vara do Trabalho em relação ao volume de pagamento aos reclamantes e à arrecadação de valores aos cofres públicos, especialmente, este ano, revelando um excelente desempenho da Vara do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Assim, a Desembargadora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento do Juiz, do diretor de secretaria e dos Servidores, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar do atual volume de trabalho. Todavia, conclama todos a persistirem na busca do aperfeiçoamento constante das atividades, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

19. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos os servidores da Vara do Trabalho de Pinheiro, o que o faz na pessoa do Juiz Titular, Dr. Antônio de Pádua Muniz Corrêa. No dia 02 de outubro de 2008, às 12:15 (doze horas e quinze minutos), foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Cleonice Pacheco de Castro, Técnica Judiciária, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Exma. Desembargadora Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORRÊA
Juiz Titular da VT de Pinheiro

GILBERTO PALÁCIO DE ANDRADE
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO I

PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO

510-2003	116-1995	1550-2008	372-2008
700-2008	752-2008	575-2005	336-2005
308-2005	1359-2008	871-2006	458-1997
790-2001	372-1997	83-2003	446-1999
523-2005	565-1997	728-2008	953-2005
494-2007	938-2006	336-2007	571-2007
92-2008	528-2007	1008-2006	250-2008
248-2008	1688-2008	670-2008	402-2001
937-2008	807-2008	423-2004	454-2004
443-2004	759-2005	978-2008	758-2005
847-2001	213-2001	1046-2006	313-1995
260-1996	539-1996	1573-1997	746-2005
327-2003	126-1996	318-1996	107-1995
1474-2008	1481-2008	1416-2008	818-2008
859-2008	1408-2008	1407-2008	1498-2008
1496-2008	1492-2008	1061-2008	1482-2008
1485-2008	1721-2008	1427-2008	816-2008
1488-2008	1491-2008	1510-2008	1424-2008
1505-2008	1807-2008	1622-2008	2081-2008
1686-2008	1677-2008	1743-2008	1720-2008
1648-2008	1628-2008	1508-2008	1921-2008
1480-2008	1388-2008	990-2006	1564-2006
405-1994	112-2008	732-2005	290-2001
878-2002	1443-2005	1038-2008	941-2005
1426-2005	474-2007	1171-2006	1138-2005
717-2005	687-2006	563-2007	

ANEXO II

PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

990-2006	1564-2006	405-1994	112-2008
732-2005	290-2001	878-2002	1443-2005
1038-2008	941-2005	1426-2005	474-2007
1171-2006	1138-2005	717-2005	687-2006
563-2007			



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO III

Processo nº 112/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.19, exarado em 09/05/2008, determinando o arquivamento do feito, ainda não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 1564/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.36, exarado em 27/11/2007, ainda não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 990/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual (certidão de fl.78), de 03/06/2008, ainda não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 405/1994

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, observa-se que o despacho de fl.308, de 13/11/2007, que determinou a formalização de precatório complementar, até a presente data, não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 732/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos autos revela, inicialmente, erro de numeração a partir da fl.57, razão pela qual determino à Secretaria que corrija tal falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

De outra parte, observa-se a ausência do carimbo "EM BRANCO" no verso das fls.09-19 e 51-52, razão pela qual recomendo à Secretaria que providencie a regularização dos autos, nos termos do art.31 do PGC deste Regional.

Verifica-se, ainda, que o despacho de fl.83, de 15/01/2008, que determinou a formalização de precatório, não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 290/2001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observo que o despacho de fl.377, de 29/01/2008, ainda não foi cumprido em sua totalidade, vez que pendente a determinação de formalização do precatório.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 563/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O acordo homologado em 19/02/2008 (fls.17-18) prevê o pagamento do valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao reclamante, inclusive com parcelamento em 05 (meses), a contar de 25/03/2008.

Sendo assim, o prazo para cumprimento de tal acordo expirou em 25/07/2008, razão pela qual devem os presentes autos ser conclusos ao MM. Juiz Titular para adoção das providências cabíveis.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 687/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifico que a juntada de algumas cartas precatórias encontra-se em desacordo com o disposto no art. 130 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.

Sendo assim, determino à Secretaria que regularize tal situação, observando o supracitado dispositivo legal.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 717/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual (certidão de fl.132), de 11/06/2008, ainda não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 1138/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual (certidão de fl.113), de 02/06/2008, ainda não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 1171/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a juntada, em 09/05/2008, da atualização das planilhas de cálculos de fls.35-36.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 474/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observo que o despacho de fl.85, de 14/07/2008, ainda não foi cumprido em sua totalidade, vez que pendente a notificação determinada, também ao reclamado.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 1426/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observo que a parte final do despacho de fl.100, de 04/06/2008, ainda não foi cumprida.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 941/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifico, inicialmente, erro de numeração a partir da fl.70, razão pela qual determino à Secretaria que corrija tal falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Por outro lado, observo que os termos de juntada de fls.82-v e 87-v estão incompletos, sem aposição de datas e assinaturas/identificação do servidor, em desacordo com o disposto no art. 23 do PGC.

Sendo assim, deve a Secretaria providenciar a correção das falhas aqui apontadas, de tudo certificando.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Processo nº 1038/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifico erro de numeração a partir da fl.42, razão pela qual determino à Secretaria que corrija tal falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 1443/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifico que em relação ao expediente de fl.101, oriundo do Banco do Brasil, não consta o respectivo termo de juntada.

Sendo assim, deve a Secretaria providenciar a correção de tal falha, de tudo certificando, em conformidade com o disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 878/2002

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observo atraso considerável na tramitação dos presentes autos, apesar da ressalva feita pelo Oficial de Justiça através da certidão de fl.136, de 15/04/2008.

A rigor, a determinação feita, em 06/12/2007, pelo Juiz, na ata de fl.132, quanto à penhora de bens do executado, ainda não foi cumprida até a presente data.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Pinheiro (MA), 30 de setembro de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO IV

OUVIDORIA

PROC. Nº	DATA DA MANIFESTAÇÃO	OBJETO	ANÁLISE NA CORREIÇÃO
1046-2006	30/05/2007 e 11/01/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora
990-2006	18/09/2007	Morosidade	Exarado despacho correicional